



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 641, de 27 de junho de 2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Recursos AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

02	Poder Executivo	
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
020	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0030	Gestão de Política Ambiental	
2176	Projeto Produtores de Água e Floresta	
3 3 90 36 61	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	245.000,00
3 3 90 39 61	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL	RS 260.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo do AGEVAP- Associação Pró-gestão das Águas da Bacia, Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, conforme contrato de transferência nº 004/2012.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 27 de junho de 2012


Raul Machado
Prefeito